

Nº: 24 – CD/STIC

Data: 2011-07-01

CIRCULAR INFORMATIVA
Prescrição Electrónica de Medicamentos

Para: Estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde, Associação Nacional de Farmácias,
Associação de Farmácias de Portugal

ASSUNTO: Prescrição electrónica de medicamentos.

A Portaria nº 198/2011, de 18 de Abril, que regulou a aplicação do Decreto-Lei 106-A/2001, de 1 de Outubro, veio aprovar o regime jurídico a que devem obedecer as regras de prescrição electrónica de medicamentos.

A referida Portaria estabeleceu, ainda, que a partir do dia 1 de Julho a comparticipação de medicamentos ficaria dependente da prescrição ser feita electronicamente, consideradas as excepções previstas no respectivo Artº 9.

Face à necessidade de criar condições propiciadoras da generalização da prescrição electrónica e atendendo à necessidade de continuar a garantir a assistência medicamentosa à população, foi determinado manter o regime da prescrição manual até 1 de Agosto de 2011.

Face ao determinado, informa-se que as receitas manuais de medicamentos prescritas até àquela data são consideradas válidas e como tal deverão ser aceites para efeitos de comparticipação de medicamentos.



João Wemans

(Vice-Presidente do Conselho Directivo)